



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO CENTRO – CCDR C

**RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**

*Estudo de Impacte Ambiental*

**Expansão da Zona Industrial da Marinha Grande**

*(Projecto de Execução)*

**CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**Julho de 2020**



**ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO .....	3
3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO .....	3
4. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA .....	3

**ANEXO**



## 1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no ponto 2 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, procedeu-se à Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projeto de Expansão da Zona Industrial da Marinha Grande. Este projeto localiza-se na freguesia e concelho da Marinha Grande.

O Projeto integra-se na alínea a) do n.º 10, do anexo II, do referido decreto-lei, tendo sido atribuído à Consulta Pública um período de 30 dias úteis de 12.03.2020 a 23.04.2020, sendo prolongado o prazo até dia 01.07.2020 devido aos constrangimentos relacionados com a pandemia COVID.

### Documentos publicitados e locais de consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), Anexos e Elementos adicionais, foi posto à disposição, para consulta, no portal [www.participa.pt](http://www.participa.pt).

## 2. Modalidades de publicitação

A divulgação desta Consulta Pública foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) na Câmara Municipal da Marinha Grande e Junta de Freguesia respetiva.

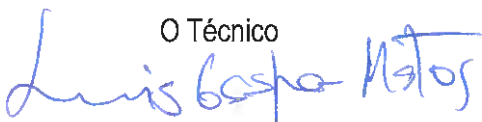
## 3. Análise da consulta pública

No período da Consulta Pública, foi apresentada no participa uma participação, em anexo, apresentada por Cláudia Freitas Moinha.

Este assunto é abordado no aditamento ao EIA, datado de março de 2020. Considera-se que o proponente dá resposta à participação apresentada na Consulta Pública no ponto 19 do aditamento:

- *A ETAR existente tem capacidade para tratar o acréscimo de caudal resultante da ampliação da zona industrial objeto de AIA, não há necessidade de investir numa nova estrutura (ETARI) dado que se desconhece também a tipologia das novas indústrias a instalar no local.*
- *Os efluentes industriais previstos deverão possuir características de qualidade compatíveis com o tratamento dos mesmos na ETAR existente, pelo que serão impostas condições para que estes possam ser admitidos na rede pública, nomeadamente no Regulamento do Projeto de Loteamento.*

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)**

O Técnico  
  
Luis Gaspar de Matos

## ANEXO

Home — Consultas (Consulta Pública do projeto de Expansão da Zona Industrial da Matilha Grande)

# Participação

ID

35274

#AB09A9E

Cidade: Foz de Iguaçu

EMAG

Idoula.monte@preffix.com

BRANDA


DATA SUBMISSÃO\*

Sim  Não

2020-03-27

ANEXO (1)

TÍTULO\*

 upload

Concordância

COMENTÁRIOS\*

Se a multa por não atendimento de uma empresa interessada em participar de uma licitação (ETAR) por parte da Câmara Municipal de Matilha Grande é fracionada para o município de Foz de Iguaçu, de forma a garantir que os empreendedores de toda a Zona Industrial de Foz de Iguaçu tenham acesso aos serviços de saneamento básico, para a ETAR administrada por esta prefeitura, e a maior taxa de saneamento básico.

